



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI N° 415/77 - DE 10 DE OUTUBRO DE 1.977

"AUTORIZA EMPRESTIMO BANCÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ARAGUAÍNA,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$-1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) junto a estabelecimento bancário, que serão aplicados da seguinte forma:

a) Cr\$-750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) na construção do prédio do Forum Municipal.

b) Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para aquisição de um caminhão basculante, motor diesel.

Art. 2º - Para cumprir exigências da operação bancária, o Poder Executivo dará em garantia do empréstimo quotas do ICM para amortização mensal.

Art. 3º - Fica ainda autorizado a proceder na época oportuna a abertura de um crédito especial na rubrica 4.1.1.0. Obras Públicas - Conclusão do Forum, e um na rubrica 4.1.3.0. Equipamentos e Instalações - Aquisição de um caminhão a óleo.

Parágrafo Único - Para tanto será usado como recurso para estas dotações o proveniente do crédito acima descrito até os limites necessários, desde que não ultrapassem o valor do empréstimo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 10 dias do mês de Outubro de 1.977.